CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO № 9

Brasília-DF, 04 de março de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO SUBCONTROLADOR

DESPACHOS

De 02 de março de 2005

Autorizo ao servidor **GERALDO MAGELA DUTRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1039305, a exercer suas atividades na Casa Civil da Presidência da República, conforme o que consta no Processo nº 00190.050991/2004-13.

De 04 de março de 2005

Assunto: Cessão

Autorizo ao servidor LUIZ GONZAGA MENDES CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão II, matrícula SIAPE nº 1039255, a ter exercício na Secretaria de Controle Interno no Ministério das Relações Exteriores, conforme o que consta no Processo nº 00190.010651/2004-50.

De 04 de março de 2005

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU n° 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo n° 00190.051825/2004-34, autorizo o exercício descentralizado, do servidor BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, durante o período de 01 de março a 30 de setembro de 2005, na Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais, devendo, ao término desse período, retornar a esta Controladoria-Geral

da União, Unidade para a qual foi classificado no concurso público para preenchimento de cargos de Analista de Finanças e Controle desta Pasta.

2) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ATOS DO MINISTRO

PORTARIAS

Nº 51 de 04 de março de 2005

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, da Controladoria-Geral da União no Estado de Rondônia para a Controladoria-Geral da União no Estado da Paraíba.

3) <u>DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA</u>

ATOS DO DIRETOR

PORTARIAS

Nº 47 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF sob o n.º 258.089.581-72 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 12/2005, firmado com a empresa: BORGES & FREITAS ENGENHARIA LTDA., e tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para a execução dos serviços PISOS E REVESTIMENTOS, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

- V Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VII Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
- VIII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- IX Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- X Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- XI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 48 de 04 de março de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO DA CHAGAS DE MOURA SILVA, CPF sob o n.º 258.089.581-72 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 13/2005, firmado com a empresa: CONSTRUTORA ARGUS LTDA., e tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para a execução dos serviços de FORRO E PINTURA para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência:
- III Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VII Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

- VIII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- IX Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- X Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- XI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 49 de 04 de março de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87 e seu substituto JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 09/2005, firmado com a empresa: PERSIANAS MONTE SINAI LTDA ME "A OPÇÃO", e tem por objeto a prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS, incluindo o fornecimento e a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VII Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
- VIII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- IX Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo

prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

- X Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- XI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 50 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87 e seu substituto JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 08/2005, firmado com a empresa: CAPITAL FILMS LTDA – ME., e tem por objeto a prestação de serviços, de INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE, incluindo o fornecimento e a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VII Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
- VIII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- IX Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- X Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

- XI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 51 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15, e sue substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2005NE900043, emitida em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para fazer face as despesas com consumo de água e pagamento da tarifa de esgoto durante o exercício de 2004, do imóvel localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A" - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;
- III Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e
- VIII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 52 de 04 de marco de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE900041, emitida em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2004, do imóvel

localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A" - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência a que se refere a Nota de Empenho;
- III Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e
- VIII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 53 de 04 de março de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 06/2005, firmado com a empresa CARMONA & TEIXEIRA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo material necessário, para Controladoria-Geral da União.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria; e
- VIII Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- IX Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- X Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XI Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 54 de 04 de março de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 07/2005 firmado com a empresa, ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carimbos de diversas formas e tamanhos, com fornecimento de todo material necessário, para Controladoria-Geral da União.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- VIII Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

- IX Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- X Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XI Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 55 de 04 de março de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, SILVANA ALVES DA MATA RIBEIRO, CPF sob o n.º 287.100.611-34 e seu substituto JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, CPF sob o n.º 126.896.701-78, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 15/2005, firmado com a empresa: MAZARELLO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressas em papel, na modalidade de venda avulsa, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Solicitar os serviços mediante a emissão das Ordens de Serviços, em tempo hábil, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos serviços;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VI Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;
- VII Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
- VIII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- IX Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- X Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- XI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XII Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 56 de 04 de março de 2005

- Art. 1º Designar os servidores, TEREZA CRISTINA MELO AGUIAR, CPF sob o n.º 268.017.361-91, e seu substituto HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, CPF sob o n.º 815.502.351-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N.º 14/2005, firmado com a empresa: MIRABILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., cujo o objeto é a prestação de serviços de hospedagem para o sítio do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, desenvolvido na plataforma Linux, Zope/Plone e linguagem Python.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria:
- VIII Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- IX Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- X Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XI Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 57 de 04 de março de 2005

Art. 1º Designar os servidores, JONE ANTÔNIO JARDIM, CPF sob o n.º 317.613.051-15 e seu substituto EDVON PIRES NOGUEIRA, CPF sob o n.º 248.488.321-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 11/2005, firmado com a empresa:

- COMERCIAL TERRA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de impressão de cartões funcionais (cartões de visita), com fornecimento de todo material necessário, para a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
- II Controlar a vigência;
- III Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- IV Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- V Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
- VI Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;
- VIII Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
- IX Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- X Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- XI Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

Mês de Referência: JANEIRO/2005

PROPOSTO		LOCALIDADE	DATAS		TIFO DE PCD		Nº DE	VALOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO		INICIO	TERMINO	INICIAL	PRORROG.	DIARIAS	TOTAL			
LUIZ CARLOS D. PEREIRA	ASSESSOR	BSB/GIG/BSB	26/1/05	28/1/05	Х		2,5	404,02			
ROSA Mª MEDEIROS SILVA	AFC	BSB/CGH/BS B	27/1/05	4/2/05	Х		8,5	1.054,91			
MARCIA REGINA L. DE LIMA	TFC	BSB/CGH/BS B	27/1/05	4/2/05	Х		8,5	866,65			
MARIA ESMERALDA RODRIGUES	AFC	BSB/BVB/BSB	31/1/05	11/2/05	Х		11,5	1.324,81			
			11/2/05	15/2/05		X	4,5	452,56			

PROPOSTO		LOCALIDADE	DATAS		TIPO DE PCD		Nº DE	VALOR
NOME	CARGO/FUNÇÃO		INICIO	TERMINO	INICIAL	PRORROG.	DIARIAS	TOTAL
ANDREA FRANCO F. DE SOUZA	ASSESSORA ESP.	BSB/GIG/CDG/GRU /BSB	7/2/05	13/2/05	Х		6,0	5.386,60
JEFERSON DE FREITAS MARTINS	AFC	FLN/SP/GIG/VIX/BS B	9/2/05	23/2/05	Х		14,5	1.798,57
NICOLAS R.S. RAIGORDSJY	COLABORADOR	EZE/BSB/GR/EZE	16/2/05	18/2/05	Х		2,5	446,71
MARIA GUADALUPE C. DE PÉREZ	COLABORADORA	LPB/GRU/BSB/GRU /LPB	16/2/05	19/2/05	Х		2,5	600,98
RAQUEL DE OLIVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE	BSB/CGH/BSB	17/2/05	3/3/05	Х		14,5	1.519,59
			3/3/05	11/3/05		Х	8,0	752,97
JANDER DE PAULA RODRIGUES	TFC	BSB/SLZ/BSB	20/2/05	6/3/05	Х		14,5	1.244,59
			6/3/05	19/3/05		Х	13,0	1.043,54
SERGIO T. TAKIBAYASHI	AFC	BSB/BVB/BSB	20/2/05	6/3/05	Х		14,5	1.675,27
			6/3/05	19/3/05		Х	13,0	1.445,06
ANDRÉ WEBER TANURE	AFC	BSB/BVB/BSB	20/2/05	6/3/05	Х		14,5	1.675,27
			6/3/05	19/3/05		Х	13,0	1.445,06
MARIA CRISTINA T. FIGUEIREDO	TFC	BSB/BEL/BSB	27/2/05	11/3/05			12,5	1.233,42
ANTONIO AFONSO DA SILVA	ASSISTENTE	BSB/BEL/BSB	27/2/05	11/3/05			12,5	1.527,63
CARLOS ALBERTO MORAES	AFC	BSB/BEL/BSB	27/2/05	11/3/05			12,5	1.527,63
ULYSSES RODRIGUES DOS SANTOS	TFC	BSB/CGH/BSB	27/2/05	15/4/05			47,5	4.527,33

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO BOLETIM INTERNO № 9

SIMEI SUSÃ SPADA Coordenadora Geral de Recursos Humanos

De acordo. Autorizo a publicação. Em 04 de março de 2005.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS

Diretor de Gestão Interna